

RESOLUÇÃO Nº 017/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21


RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas e encargos**, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art. 64, pois restou comprovado que a fiscalizada não teve, de fato, conhecimento prévio acerca do presente processo de fiscalização, o que a impossibilitou de colaborar nos prazos estabelecidos:

| NOME | CPF |
|-------------------------|----------------|
| JANAÍNA RODRIGUES FEIJÓ | 031.968.763-57 |

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**



Antônio dos Santos Magalhães
Presidente